Lei nº 314 de 16 de julho de 1.981

AUTORIZA o Poder executivo MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM A SERCRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, decretou e eu prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art: 1º) - Fica o poder executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO de MINAS GERAIS.
para a construção de Quadras e Esportes nas Escolas desta cidade.

Art: 2º) - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais que se fizeram necessário para o cumprimento desta lei, obedecidas as exigências da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art: 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento a execução desta lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém

prefeitura Municipal de Arinos, 16 de julho de 1.981.

Valladares — prefeito Municipal

Domingos Pereira da Silva — Secretário.